



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA,
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2024 NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA – PB.**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2024, às 09h00min, na sala das sessões, teve início uma Sessão Extraordinária do Poder Legislativo, sob a Presidência do Vereador Francisco Bezerra Lucena, e secretariada por Cádmo José Cordeiro de Oliveira e José do Egito Rodrigues Alves 1º e 2º secretários da mesa respectivamente. Feita a chamada constatou-se a presença de oito vereadores, faltando a vereadora Lidianny Terezinha Medeiros de Oliveira que teve sua falta justificada por motivos superiores. Em nome de Deus e do povo de Santa Terezinha o presidente declara aberta a Sessão Extraordinária que tem o objetivo exclusivo de apreciar o Projeto de Lei nº 001/2024, do Poder Executivo encaminhado a essa Casa em regime de urgência, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para Fins que Especifica. O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha-PB: Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil, reais), destinados a aquisição de veículo destinado a Secretaria de Saúde. 02.040 Secretaria de Saúde 10 301 1007 1081 Aquisição de um veículo p/ Secretaria de Saúde. Objetivo: Adquirir veículos para Secretaria de saúde. FONTE DE RECURSOS: 17060000 – Transferência Especial da União. CO: 3110- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 4.0.00.00- DESPESAS DE CAPITAL 4490.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 200.000,00. Total: R\$ 200.000,00. Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, na rubrica: 2419.51.01- Transferência Especial da União, bem como, as disponibilidades caracterizadas nos termos do art. 43§ 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64. incisos I, I e II da Lei 4.320/64. Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, 12/01/2024. JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM PREFEITO CONSTITUCIONAL. O presente Projeto de Lei foi apresentado Pareceres favoráveis, onde as comissões votam a favor e os demais vereadores, e o projeto foi votado e aprovado por unanimidade. O presidente agradece a todos os vereadores e funcionários presentes. Sem mais para o momento o presidente declara encerrada a presente Sessão.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA –
PB, CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL**

FRANCISCO BEZERRA LUCENA
Presidente

CÁDMO JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSÉ DO EGITO RODRIGUES ALVES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB
C.N.P.J. Nº 24.508.822/0001-46
Rua José Nunes, nº. 27 - Centro Santa Terezinha - PB CEP: 58.720-000
E-mail: cmstpb2017@gmail.com